

lei nº 7104 de 05.05.92
D.O.M. n. 9942 de 02.09.92

Saneadora



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00

DATA 24/03/92

PROJETO DE LEI Nº 050/92

ASSUNTO:

Considera de utilidade pública
a associação Beneficente Jesus de
Mazare, na forma que indica

VEREADOR

Idalmir Feitosa

LEI

Nº

7104

DE

05/05/92

DIOM

Nº

9942

DE

02/09/92

ARQUIVO

23-09-92



Lei: 071041992

Projeto: 00501992

Autor: IDALMIR FEITOSA

Assunto: UTILIDADE PUBLICA





2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7104** DE **05** DE **maio** DE 1992.

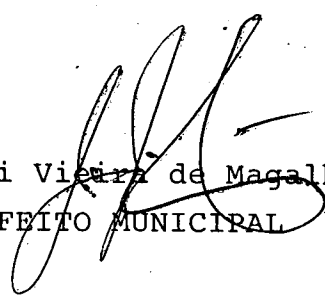
Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM **05** DE **maio** DE 1992.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO



20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR <u>Edgar Mendes</u> COMO RELATOR.
Em <u>26/03/92</u> <u>[Assinatura]</u> Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 25/03/1992

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050/92

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 14/04/1992

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 9/14/1992

[Assinatura]
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazarê, na forma que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 14/04/1992

[Assinatura]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART: 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazarê, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1992.

[Assinatura]
VEREADOR - IDALMIR FEITOSA



21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade: promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações com re cursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo.

Pelas razões expostas, acreditamos que a propositura merecerá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

Vereador - IDALMIR FEITOSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CCO
VALIDO ATÉ
30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35004837/0001-93

ATIVIDADE PRINCIPAL
61-99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
061837353-53

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JESUS DE NAZARE

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA MAJOR MONTENEGRO

NÚMERO
660

COMPLEMENTO

CEP
60710

BAIRRO/DISTRITO
VILA MANOEL SATIRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENTA-PESSOA JURÍDICA ☐

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐

IMPORTAÇÃO ☐

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐

RENTA-RETENÇÃO NA FONTE ☐

MINERAIS NO PAÍS ☐

ENERGIA ELÉTRICA ☐

SOBRE SERVIÇOS ☐

6365366

M8911

7

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

31 DEZ 1991

11.07.91 8

conforme att declaratória nº 06/19/06/91
D

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
8º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
EM 10 ABR 1989
Oficial do Registro

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e duração

Art. 1º - A Associação Beneficente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Major Montenegro, 660, Vila Manoel Sátiro e foro em Fortaleza-Ceará. É administrada por uma diretoria e conselho Fiscal. Com duração por tempo indeterminado cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.

Art. 2º - A área de abrangência da Associação compreende o Bairro de Vila Manoel Sátiro no Município de Fortaleza-Ceará.

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se à Entidade as pessoas físicas e capazes portadoras civis que residam na área de influência da associação.

Júlia Geisa Vidal c.p.F. 061837353-53

Antônia Altamira Cavalcanti Lacerda

Maria do Socorro da Silva Pennes

Francisco Alves de Aguiar

Alfredo Vidal de Azevedo

Maria do Patrocínio da Silva

Maria Juvenal Damasceno Lima

VISTO
(Lei 4.215, de 27.04.53, Estatuto da
OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

OFÍCIO
DE
NOTAS
CARTÓRIO
AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício nº 025 às fls. 25 do Livro A-01, adquirindo assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 19 de ABR 1989 168
O Oficial do Registro

Bel. Antônio Cláudio Mota de Aguiar

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I - Fundadores - Os membros que subscreverem a ata de fundação;

II - Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu Parágrafo único;

Art. 8º - São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II - zelar pelos interesses da Associação;

III - contribuir financeiramente da Associação, quando assim for estipulado em assembleia;

IV - comparecer quando convocado às reuniões comunitárias;

V - solicitar, por escrita, o seu desligamento do conselho, quando de seu interesse;

IV - participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o desenvolvimento da Associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 9º - São direitos das associadas:

I - tomar parte das assembleias gerais, discutir, deliberar, votar e ser votado;

II - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III - participar das atividades programadas pela Associação;

IV - fazer parte das comissões de trabalho instituída pela Diretoria Executiva;

V - propor à Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;

VI - recorrer das atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art. 10 - Serão excluídas do quadro social as associadas que:

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - renunciar o patrocínio da Associação.

Parágrafo único - Os proleitos excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação.

06/18/3357-53

Manoel do Socorro da Silva
Francisco Alves de Aguiar

V I S I O
de 27/01/84, Estatuto da
art. 21 § 4º)
Luz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB R. 812

Ata de Assembleia
de 27/01/84

1989

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de administração

Art. 11 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Segundo - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia.

Cada associado só terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Conselho, com antecedência de 8 (oito) dias. O Edital deverá conter data, hora e local de realização da Assembleia, ordem da pauta e providências.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e realizada:

- I - em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta;
- II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que convocou, entre os associados participantes, um elemento para secretariar os trabalhos.

Visto
Lei 4.215, de 29.01.64, Estatuto da
OAB, art. 71 § 4º
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Júlia Geisa Vidal CPF 061837353-53
Maurício do Socorro da Silva Lima
Francisco Alves de Aguiar
André Luiz Almeida
Maurício do Patrocínio da Silva
Abelardo Vidal de Castro
Maria Luracir Damasceno Lima

Art. 12 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente na segunda quinzena de mês de julho de cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo Sexto - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - reformar Estatutos;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens;
- V - aprovar o balanço financeiro da Associação bem como o plano de desenvolvimento da Comunidade.

Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um 1º Secretário, 1º Tesoureiro, um Orador Oficial, um Diretor Oficial, um Diretor Social e um Diretor Cultural.

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15 - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e outros regulamentos aprovados;
- II - avaliar necessidades das associações;
- III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade da cidade e aprovado na Assembleia Geral;
- IV - elaborar, polido ou por motivos relevantes, ações de quadro social;

Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB n. 812

Júlia Gessa Vidal CPF 06183735353
Mariana do Socorro do Silva
Francisco Aluis de Aguiar
Mário do Patrocínio da Silva
Antônio Almeida Cabral

Alfredo Vidal de Castro
Mônica Luísa Damasceno Lima

V - convocar a Assembleia Geral e Conselho Deliberativo
VI - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre as coisas comuns
Art. 17 - Compete ao Presidente:

- 12
- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
 - II - alienar, mediante anuência da Assembleia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para a comunidade;
 - III - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
 - IV - receber doações em nome da Associação;
 - V - examinar e assinar, com o tesoureiro, balanços mensais;
 - VI - balanços;
 - VII - executar o plano de desenvolvimento comunitário aprovado pela Assembleia Geral;
 - VIII - aprovar propostas de inserção de novas sócias;
 - VIII - movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
 - IX - assinar com o Secretário, a correspondência da Associação

Art. 18 - Compete ao 1º Secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
 - II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
 - III - assinar com o Presidente a correspondência da Associação
- Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimento

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- I - controlar o cumprimento dos valores monetários e títulos da Associação;
- II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III - assinar com o Presidente balanços mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos

VISTO
(Lei 4.215, de 27.01.63, Estatuto da
OAB, art. 17, § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Júlia Geisa Vidal CPF. 061.837.353-53
Mário do Socorro da Silva Sena

Francisco Aluis de Aguiar

Mário do Patrocínio da Silva

Antônio Almirante de Almeida

Maria Juraci Damasceno Bona

Alfredo Vidal da Costa

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 3(três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de dois anos.

Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 3(três) suplentes para Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva, e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente quando for julgado necessário.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro do Conselho, quer de receita quer de despesas;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatórios circunstanciados de qualquer pericia levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral;

IV - fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 23 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 24 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Voto
Lei 4.215, de 27.03.63, Estatuto da
OAB, art. 71 § 4º
Lutz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº 812

Juliana Vidal CPF 06/837353-53
Maua do Socorro da Silva Sousa
Francisco Alves de Aguiar
Mareia do Patrocínio da Silva
Antônio Plínio Cabral de Sousa
Maurício de Aguiar
Juliana Vidal

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 25 - O Patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou vier a possuir, a saber

- I - bens móveis e imóveis adquiridos;
- II - doações, heranças ou legados de pessoas físicas e / ou jurídicas.

Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados, em Assembleia Geral.

Art. 26 - Constituem recursos financeiros do Conselho:

- I - auxílio financeiro obtido de qualquer origem;
- II - contribuições financeiras oriundas de convênio, acordos ou contratos;
- III - subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V - contribuições dos associados;
- VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art. 27 - em caso de extinção de Desenvolvimento Comunitário, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do Município ou do Estado devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução.

Parágrafo Primeiro - A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva.

Júlia Geiza Violl CPF 061.837.353-53
Mariana do Socorro da Silva Reis
Francisco Aluis de Aguiar

Antônio Altamir de Azevedo

Milda Vidde de Alencar

VISTO
(Lei 4.215, de 27/01/63, Estatuto OAB, art. 7º § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Minuta de Petição de Interdito Proibitivo

NR 43087 - A

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro da Serrinha - Santa Tereza, Sob a denominação de Associação dos moradores do bairro da Serrinha - Santa Tereza, fundada a 14 de setembro de 1988, com sede na rua Inácio Parente, 271, Serrinha, é uma sociedade civil com tempo e duração indeterminados, sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover e dirigir o processo de libertação social e cultural de sua população e trabalhar com o propósito de elevar o nível de consciência e participação da comunidade em defesa dos seus direitos e na luta contra todo o preconceito. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. A reforma do estatuto só poderá ser feita pela Assembleia Geral, especialmente convocada para isto, cuja convocação não se fará, sem que antes tenha sido apresentado aos associados o projeto de reforma o qual deverá ser fixado nas dependências da associação para conhecimento de todos. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, convocada para este fim e tendo a maioria absoluta dos votos dos Associados. Em caso de dissolução, o ativo e o passivo líquido será utilizado para pagamento das passivas, ficando a cargo da Assembleia Geral a escolha de um dos restantes de seus bens, por lotes, a ser vendido em 1988. Presidente: Maria Maria de Almeida dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 17.891.888-2. Secretário: Raimundo Norato Rocha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Camargo, 271, Serrinha, RJ, nº 261.707.656-53; 1. Secretário: Antônio Alves Silveira, brasileiro, casado, do lar, residente na rua Parente, 257, RJ, nº 261.707.656-85; 2. Secretário: Renato Gaspar, brasileiro, casado, tecelão, residente na rua Inácio Parente, 257, RJ, nº 261.707.656-85; 3. Tesoureiro: Antônio Lima, brasileiro, brasileiro, brasileiro, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 4. Tesoureiro: Raimundo Norato Silveira, brasileiro, casado, mestre de obras, residente na rua Camargo, 271, Serrinha, RJ, nº 261.707.656-53; 5. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 6. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 7. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 8. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 9. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 10. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 11. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 12. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 13. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 14. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 15. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 16. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 17. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 18. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 19. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 20. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 21. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 22. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 23. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 24. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 25. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 26. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 27. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 28. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 29. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 30. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 31. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 32. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 33. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 34. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 35. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 36. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 37. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 38. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 39. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 40. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 41. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 42. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 43. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 44. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 45. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 46. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 47. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 48. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 49. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 50. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 51. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 52. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 53. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 54. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 55. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 56. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 57. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 58. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 59. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 60. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 61. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 62. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 63. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 64. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 65. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 66. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 67. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 68. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 69. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 70. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 71. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 72. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 73. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669.133-00; 74. Mestre de obras: Raimundo Norato Ferreira, brasileiro, brasileiro, residente na rua dos Expedicionários, 7210, CPF nº 18.669



CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem

025

Data da Apresentação / Registro

Fortaleza, 10 de Abril de 1989.- 14

Espécie do Ato Constitutivo

E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ

Registro / Indicações

- REGISTRO DA sociedade referida, constando de seu Estatuto, que foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.004, de 13 de fevereiro de 1989, pag. 9, as indicações seguintes: * * * * *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ, sociedade civil sem fins lucrativos, com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem sede à rua Major Montenegro, nº 660, Vila Manoel Sátiro, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade na área de sua abrangência, ou seja, o bairro da Vila Manoel Sátiro, nesta Capital. * * * * *

II) - A sociedade é administrada por uma Diretoria, assistida por um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, e se representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

III) - O Estatuto é reformável em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, observado o quorum estatutário. * * * * *

IV) - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. * * * * *

V) - A extinção da entidade se dará por deliberação da maioria dos seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, hipótese em que seu patrimônio serão doados a entidades assistenciais do Município ou do Estado, registradas no CNSS, conforme deliberar a mesma Assembléia. * * * * *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os seguintes membros integrantes de sua atual Diretoria: Julia Geisa Vidal, brasileira, solteira, professora, residente à rua Major Montenegro, 660, cédula de identidade nº 472.661/SSP-CE, CPF 061.837.353-53, PRESIDENTE da associação e apresentante do requerimento e documentação alusivos ao Registro; Francisco Alves de Aguiar, 1º Secretário; José Vidal Neto, 2º Secretário; Maria do Socorro da Silva, 1ª Tesoureira; Maria do Patrocínio da Silva, Diretora Oficial; Juracir Damasceno Lima, Diretora Social; Alfredo Vidal de Castro, Diretor Cultural - todos brasileiros, casados, de profissões definidas, residentes e domiciliados no bairro referido.

- REGISTRO e inscrição feitos nesta data, dando à sociedade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ existência legal e personalidade jurídica própria, na forma da Lei nº 6.015, de 31.12.73, e do disposto no art. 18 do Código Civil Brasileiro. Registrei, inscrevi, dato e assino. Fortaleza, 19 ABR 1989 Oficial do Registro Civil de Pes. Jurídicas

ANTÔNIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

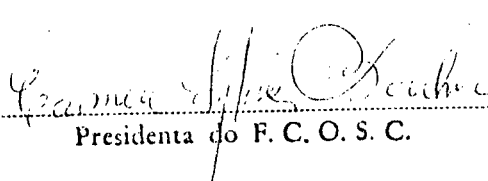
Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

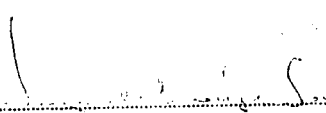
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ situada na RUA MAJOR MONTENEGRO n.º 660 Bairro VILA MANOEL SÁTIRO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S011189 / 91, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora DRA. MARIA DO CARMO CAVALCANTE - TÉCNICA DE ÁREA - ZONA 14.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 05 de setembro de 1991


Presidenta do F. C. O. S. C.


Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 050/92

Dispensado de Impressão e Intertício
Em 09/04/92

Presidente

O Vereador Idalmir Feitosa submeteu à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1992.

Idalmir Feitosa
Idalmir Feitosa
Relatório

RELATOR

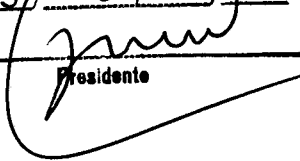
Presidente
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 050/92.

APROVADO
EM 15/04/92

Presidente

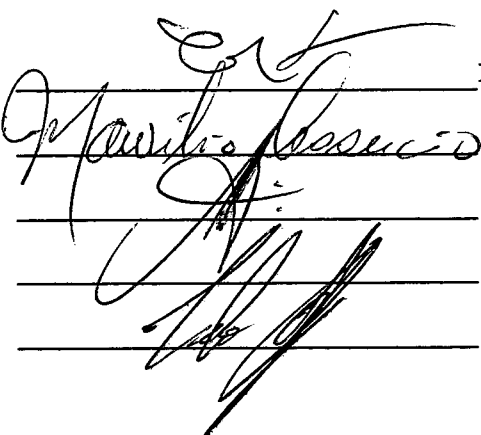
Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

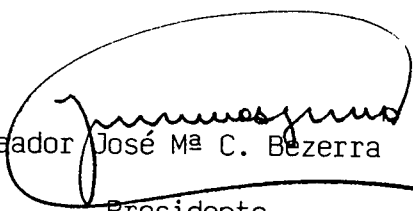
Ofício nº 438 /92

Fortaleza, 22 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JE SUS DE NAZARÉ, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,


vereador José M^a C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI NO

DE

DE

DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Art. 23 - O Estatuto será alterado por decisões majoritárias de seus sócios em assembleia geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Administrativas

Art. 22. O Conselho Administrativo e Conselho Fiscal compoem-se de 13 membros a cada dois anos de funcionamento.

Art. 23. Os estatutos serão decididos pela Direção Executiva.

Fortaleza, 12 de julho de 1934

filia geiza Vidal

CPF 061831353-53

CPF 061831353-53

1º Secretário - Francisco Alves de Aguiar, brasileiro e solteiro, CPF 130.402.77-13, residente à rua Major Montenegro Nº 665
2º Secretário - José Maria Neto, brasileiro, casado, comerciante residente à rua Alvaro Mendes Nº 633, Vila Manoel Sátiro. CPF 119.101.003-13

1º Escrevente - Maria da Conceição da Silva Lima, brasileira, casada, residente à rua Major Montenegro Nº 670, Vila Manoel Sátiro. CPF 042.201.117-77

Diretor Oficial - Maria da Petrócinio da Silva, brasileira casada, residente à rua Lúcio de Almeida Nº 677, Vila Manoel Sátiro CPF 120.146.123-34

Diretor Social - Juazeir Damasceno Lima, Brasileira casada, residente à rua Americo Rocha Lima Nº 100, Vila Manoel Sátiro CPF 025.912.393-87

Diretor Cultural - Alfredo Vidal de Castro casado, Brasileiro Residente à rua Major Montenegro Nº 645, Vila Manoel Sátiro CPF 024.323.783-49.

filia geiza Vidal c.p.f. 061831353-53

Maria do Petrócinio da Silva

Antônia Alta m... cavalanti

Maria Juazeir Damasceno Lima

Alfredo Vidal de Castro

Maria do Socorro da Silva Barros

V. 1 S. 1
(Lei 4215, de 27/01/63) Estatuto da OAB, art. 71, § 4º
Luz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrito OAB nº 818